Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 14/08/2017
NO MURAL DA CASA DE LEGISLAÇÃO
CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR MILTON DE JESUS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 09/2017

Acrescenta parágrafo único ao art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único ao art. 78 da Lei Orgânica Municipal da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO, tendo a seguinte redação:

"**Parágrafo único –** Os agentes políticos Prefeito e Vice – Prefeito serão remunerados através de subsídio e terão os direitos sociais do pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário, sem que isso ofenda art. 39, §4º, da Constituição Federal."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro/2017.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 14 de agosto de 2017.

Milton de Jesus
Presidente CMSFG/RO

Elias Andrade de Lima
1º Vice Presidente CMSFG/RO

Sebastião Machado Neto
2º Vice Presidente CMSFG/RO

Elenildo Nunes de Souza
1º Secretário CMSFG/RO

Alan Francisco Siqueira
2º Secretário CMSFG/RO

Gelasio Cardoso Leal
Gelásio Cardoso Leal
3º Secretário CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000